

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3EC94ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR ESPECIAL
EDITAL001 - PSS 002- ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 03 (três) **EDUCADORES ESPECIAIS**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3259 de 08 de janeiro de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3209, de 19 de janeiro de 2021, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidato para o preenchimento de 7 (sete) vagas de Educador especial, que exercerão suas funções junto às Escolas Municipais, conforme designados pela Secretaria Municipal de Educação do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito na Lei Municipal nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do profissional contratado será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal de **1.167,83** (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), podendo receber, ainda, eventuais acréscimos previstos na legislação específica, bem como filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

Em razão da entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.949/2019, o vale-alimentação não é mais pago aos servidores contratados.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no Mural de Publicações oficiais localizado na Prefeitura Municipal, e em caráter informativo no site www.saopedrodoosul.org na Rádio Municipal São-Pedrense, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de dezoito anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **21 de janeiro a 29 de janeiro de 2021** EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, para o e-mail da **Secretaria Municipal de Educação** educacao@saopedrodoosul.org mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia do RG e CPF;
Cópia do certificado de Graduação no Curso de Educação Especial, ou Especialização que habilite para o cargo;
Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato “PDF”, e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou “PDF”. Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A avaliação curricular, com classificação em ordem decrescente, NÃO terá limite de pontuação e será apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuado o título exigido como requisito para a comprovação de habilitação ao cargo:

Mestrado ou Doutorado: 15 pontos;
Curso de Especialização em nível de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas: 12 pontos;
Curso superior (exceto a graduação para o cargo): 10 pontos
Ensino médio na modalidade normal: 08 pontos
Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h e que tenham afinidade com a área de educação ou afins às atribuições do cargo, na condição de cursista/ouvinte: 05 pontos
Outros cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização, na condição de cursista/ouvinte: 02 pontos.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo somente um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista, cabendo ao candidato apenas comprovar o atendimento aos requisitos do item IX deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org.com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento socialvigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos item “a” e se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos 7 (sete) primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;

Certificado Militar, se homem;

Comprovante de residência;

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);

Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);

Número de conta bancária;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul, poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, 2.984/2019 e 1.452/2004.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal.

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR ESPECIAL

HABILITAÇÃO: exigência mínima de habilitação em Educação Especial para atender educandos portadores de necessidades especiais.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação..

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:38607297

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

**CONTRATAÇÃO DE MONITOR
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e 3167/2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 15 (quinze) **MONITORES**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3260 de 19 de janeiro de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3212, de 20 de janeiro de 2021, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 15 (quinze) vagas de Monitores, que exercerão suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

A carga horária do profissional contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento mensal de **R\$ 673,77** (seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), acrescido da devida complementação salarial, até que seja **atingido o salário mínimo nacional**, sendo que o contratado poderá receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente, excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados, e a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os

atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no Mural de Publicações oficiais localizado na Prefeitura Municipal, e em caráter informativo no site www.saopedrodozul.org.br na Rádio Municipal São-Pedrense, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de dezoito anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **21 de janeiro a 29 de janeiro de 2021** EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação educacao@saopedrodozul.org.br mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia do RG e CPF;
Cópia do certificado de conclusão no Ensino Médio;
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato “PDF”, e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou “PDF”. Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem aos requisitos acima relacionados, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso Superior/especialização/mestrado: 30 pontos
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas com afinidade ao trabalho de monitor: 10 pontos.